



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 45/97

I - RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o Projeto de Lei n.º 45/97, composto de quatro artigos, visa autorização legislativa para abertura de crédito suplementar a diversas dotações do Orçamento vigente, mediante a anulação parcial de outras rubricas orçamentárias.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O crédito suplementar constitui uma espécie de crédito adicional, destinado a reforçar despesa orçamentária insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

A matéria atende também outro requisito básico para a abertura de crédito suplementar, que é a indicação dos recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa. O art. 167, inciso V, veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Vê-se, portanto, que o projeto não contraria as normas constitucionais e legais relativas à matéria que disciplina e, no mérito, merece acolhida, já que visa a transferência de recursos para a manutenção de setores essenciais, como educação e saúde.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 45/97.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 1997.

Eustáquio José da Silva
Relator

Sebastião Miranda de Resende
Presidente

Anídon Gabriel da Silva
Membro